



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit/conjunto de materiais pedagógicos, recursos sensoriais, tecnologias assistivas e mobiliários específicos para a implantação e estruturação da Sala de Recursos Multifuncionais/Sala de Integração Multissensorial, visando atender às necessidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da rede pública municipal de ensino de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **Cumprimento Legal e Diretrizes de Inclusão:** Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e da legislação aplicável, assegurando ambiente acessível e adaptado ao desenvolvimento de alunos público-alvo da educação especial.
- **Necessidade e Adequação Pedagógica:** A estruturação da Sala de Recursos Multifuncionais demanda uma solução integrada que reúna recursos pedagógicos, pedagógico-visuais, tecnológicos e psicotores (mobiliário Pikler, brinquedos sensoriais/*stim toys*, livros especializados e abafadores de ruído), especificamente selecionados para intervenção pedagógica eficaz e estimulação multissensorial.
- **Benefícios ao Desenvolvimento Educacional:** A aquisição dos materiais e equipamentos solicitados contribuirá diretamente para a qualificação dos atendimentos já realizados, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, emocional e social dos estudantes, promovendo maior autonomia, comunicação, interação social e aprendizagem no ambiente escolar.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, a qual objetiva Contratação de empresa especializada para fornecimento de material denominado **"KIT/CONJUNTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com





observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a **Inexigibilidade de Licitação** (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, inciso I, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que será **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** quando inviável a competição, nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivos**.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contratar diretamente, por **Inexigibilidade de Licitação**, pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos legais.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivos**; (grifei)*

Além da previsão do contido no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
 - VI - razão da escolha do contratado;*
 - VII - justificativa de preço;*
 - VIII - autorização da autoridade competente.*
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a inviabilidade de competição mediante **ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE** (em anexo) apresentado pela empresa, conforme exigência contida no § 1º art. 74 da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.146.871/0001-80, estabelecida na Rua Zanzibar, nº 322, Bairro Casa Verde, na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 02.512-010, em face da expertise e inegável comprovação técnica para o fornecimento do objeto, possuindo **Carta de Exclusividade**, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o valor total global a ser pago de **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)** encontra-se de acordo com a estimativa de gastos pretendidos pelo Município, bem como se apresenta em estrita consonância com os preços praticados pelo fornecedor em contratações semelhantes com outras administrações municipais, conforme comprovado pelos documentos fiscais acostados aos autos, a saber:





- **Município de Águas Mornas/SC:** Contratação decorrente do Processo Administrativo nº 041/2026, devidamente comprovada pela Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nº 17.729 (Série 1, emitida em 07/04/2026), referente ao fornecimento de 01 (uma) unidade do “Acervo 120 Livros Sala Multissensorial”, com o valor do item fixado em **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**;
- **Município de Monte Castelo/SC:** Contratação comprovada pela Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nº 16.818 (Série 1, emitida em 15/10/2025), referente ao fornecimento de 01 (uma) unidade do “Acervo 120 Livros Sala Multissensorial”, com o valor total firmado em **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**;
- **Município de Lagoa Nova/RN:** Contratação comprovada pela Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nº 18.467 (Série 1, emitida em 04/08/2026), sob referência da Ordem de Compra (OC) nº 2284/2026, referente ao fornecimento do mesmo “Acervo 120 Livros Sala Multissensorial”, com o valor unitário (item 01) estabelecido em **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**;

Demonstra-se, dessa forma, a perfeita conformidade e a vantajosidade do preço negociado pelo Município de Nonoai/RS, uma vez que reflete fielmente o valor de mercado praticado de forma uniforme pela empresa junto a outros entes federados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE**
- **2006 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL-MDE**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 103**

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeitura Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 06 de agosto de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal





ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, n.º, na cidade de, CEP:....., representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2026**, fundamentado no Artigo 74, inciso I, da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit/conjunto de materiais pedagógicos, recursos sensoriais, tecnologias assistivas e mobiliários específicos para a implantação e estruturação da **Sala de Recursos Multifuncionais/Sala de Integração Multissensorial**, visando atender às necessidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da rede pública municipal de ensino de Nonoai/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de **Fornecimento de bens (materiais de consumo)**, segundo o disposto no **Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133**, pelo regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Ordem de Compra/Serviço, para realizar a entrega técnica e integral do material, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Segundo – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da assinatura. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores (conforme processo e proposta comercial):





Item	Descrição do objeto	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>A contratada deverá fornecer:</u>			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta do Contrato;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de objeto, devidamente atestado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou servidor formalmente designado.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

- I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMADA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE

2006 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL-MDE

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

RED: 103

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo/TR e seus nexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo/TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;





- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR/Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;
- g) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- h) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do





descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2026.

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

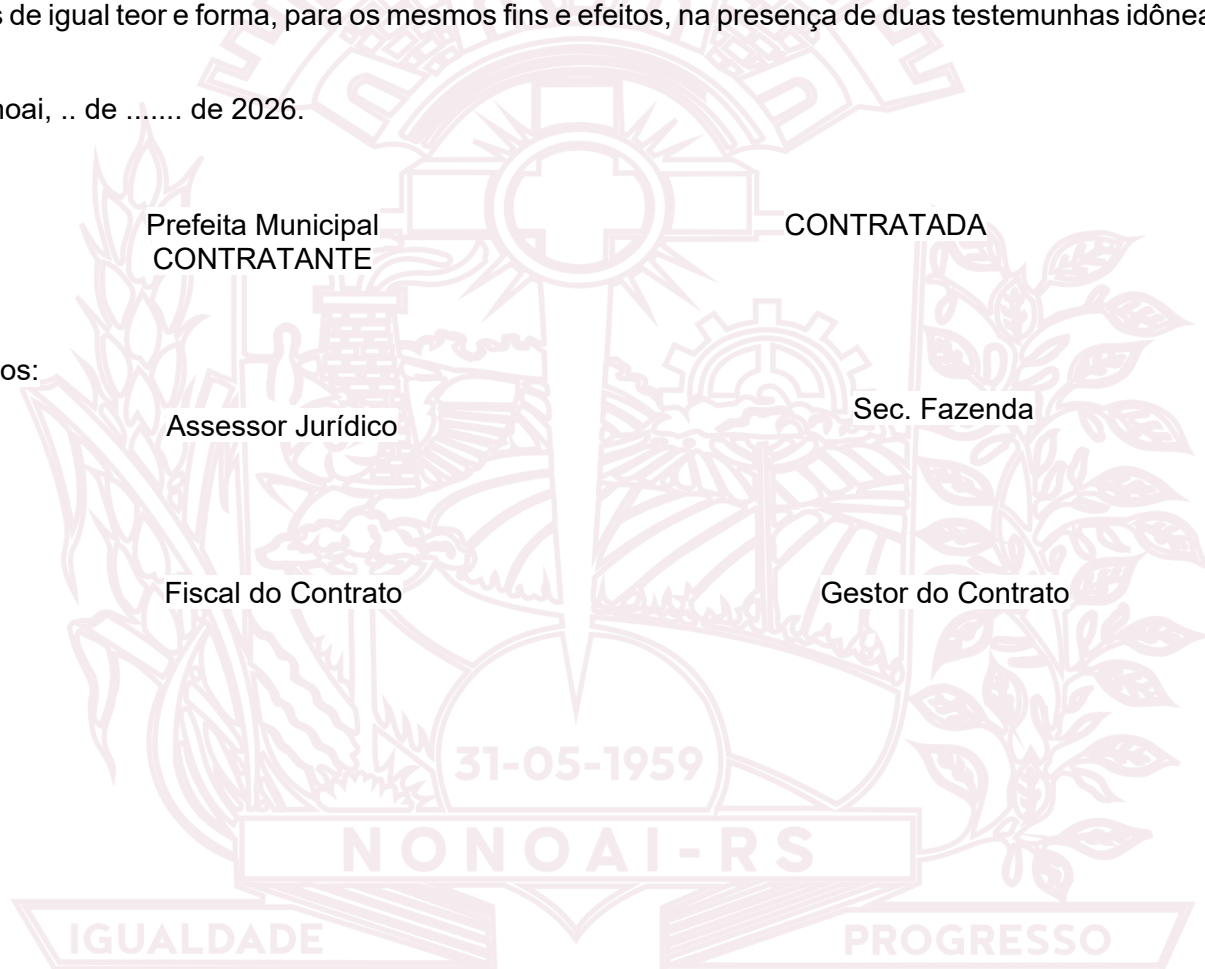
Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit/conjunto de materiais pedagógicos, recursos sensoriais, tecnologias assistivas e mobiliários específicos para a implantação e estruturação da **Sala de Recursos Multifuncionais/Sala de Integração Multissensorial**, visando atender às necessidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da rede pública municipal de ensino de Nonoai/RS.

2. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa estabelecer o conjunto de especificações técnicas, exigências de entrega, condições de pagamento e diretrizes de fiscalização necessárias e suficientes para orientar a aquisição de acervo pedagógico especializado e recursos de estimulação multissensorial. A aquisição destina-se ao fortalecimento e qualificações das ações de inclusão escolar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nonoai/RS.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento de contratação direta está regulamentado nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, fundamentando-se no Art. 74, inciso I, que trata das hipóteses de **Inexigibilidade de Licitação** devido à inviabilidade de competição decorrente do fornecimento por produtor, empresa ou fornecedor exclusivo do conjunto/projeto pretendido.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE

- **Cumprimento Legal e Diretrizes de Inclusão:** Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e da legislação aplicável, assegurando ambiente acessível e adaptado ao desenvolvimento de alunos público-alvo da educação especial.
- **Necessidade e Adequação Pedagógica:** A estruturação da Sala de Recursos Multifuncionais demanda uma solução integrada que reúna recursos pedagógicos, pedagógico-visuais, tecnológicos e psicotores (mobiliário Pikler, brinquedos sensoriais/*stim toys*, livros especializados e abafadores de ruído), especificamente selecionados para intervenção pedagógica eficaz e estimulação multissensorial.
- **Benefícios ao Desenvolvimento Educacional:** A aquisição dos materiais e equipamentos solicitados contribuirá diretamente para a qualificação dos atendimentos já realizados, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, emocional e social dos estudantes,





promovendo maior autonomia, comunicação, interação social e aprendizagem no ambiente escolar.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Quantidade / Unidade
01	Sala de Integração Multissensorial para Crianças Atípicas Composta por: Acervo de 120 livros, jogos sensoriais, jogos de comunicação e interação social, jogos pedagógicos, jogos visuais, <i>stim toys</i> (brinquedos sensoriais), jogos digitais, tablet Kid Pad 7", abafadores de ruído, óculos de proteção contra luz solar e luz azul, painéis de emoções, manta ponderada, almofadas, mobiliário especial para atendimento educacional especializado, tapete sensorial, mesa com cadeiras, triângulo Pikler com rampa, túnel de madeira Pikler, gangorra Pikler, rampas de equilíbrio e casinha psicomotora.	01 Conjunto

6. DA FORMA DE ENTREGA E CRONOGRAMA

6.1. Local e Prazos:

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega técnica integral de todos os materiais e equipamentos em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento formal da Ordem de Compra/Serviço, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nonoai/RS.

6.2. Responsabilidade Logística:

O transporte, a carga, a descarga e a correta alocação/montagem dos materiais no local designado são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta todos os custos com frete, tributos e seguros, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.3. Conferência e Aceite:

No ato da entrega, o material será conferido pelo fiscal do contrato designado e, após a verificação da integridade física e conformidade técnica com o presente Termo, o recebimento será validado pela fiscalização central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **Valor Total do Objeto:** R\$ **42.900,00** (*quarenta e dois mil e novecentos reais*).
- **Fornecedor:** PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda (CNPJ: 01.146.871/0001-80).
- **Inclusões:** No valor ofertado já estão inclusos todos os custos referentes a frete, impostos, taxas, seguros e demais encargos incidentes.
- **Condições de Pagamento:** O desembolso financeiro ocorrerá em até **30 (trinta) dias** corridos após o aceite definitivo dos materiais atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Faturamento e Nota Fiscal:** A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de Nota Fiscal correspondente emitida pelo fornecedor contratado, devendo constar





obrigatoriamente no campo *Informações Complementares* a indicação do número do Processo Licitatório (Inexigibilidade) e do respectivo Contrato/Empenho.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente entrará em vigor na data de sua assinatura/emissão e terá vigência inicial de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade justificada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nonoai/RS:

- **0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE**
- **2006 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL-MDE**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 103**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

- Prestar o fornecimento do objeto estritamente de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo e em sua proposta comercial.
- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com transporte, tributos, seguros e encargos trabalhistas/comerciais.
- Manter canal direto de comunicação com o fiscal do contrato.
- Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus ao Município, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou inconformidades com o exigido.

Da Contratante:

- Designar formalmente o fiscal e gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
- Proporcionar as condições necessárias para acesso da contratada ao local de entrega e montagem.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega regular e aceite definitivo dos materiais.





11. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Serão exigidas a comprovação das habilitações Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Documento Indispensável de Exclusividade:** É indispensável a apresentação formal do **Atestado/Carta de Exclusividade** do produto/sistema fornecido pela empresa, emitido por entidade oficial competente (Sindicato Nacional dos Editores de Livros, Câmara Brasileira do Livro ou órgão equivalente), que comprove o enquadramento na hipótese do Art. 74, I, da NLLC.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do objeto caberão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nonoai/RS, por meio de servidor ou comissão formalmente nomeado(a) como Fiscal do Contrato. Compete ao fiscal o recebimento provisório e definitivo, a conferência do material e o atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou eventuais dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o suporte da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, observada a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nonoai (RS), 03 de agosto de 2026.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura Município

NONOAI-RS

IGUALDADE

PROGRESSO





ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Município de Águas Mornas/SC Nota Fiscal Eletrônica (NF-e nº 17.729)	Município de Monte Castelo/SC Nota Fiscal Eletrônica (NF-e nº 16.818)	Município de Lagoa Nova/RN: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e nº 18.467)	Valor de Referência
01	Sala de Integração Multissensorial <u>Composta por:</u> Acervo de 120 livros, jogos sensoriais, jogos de comunicação e interação social, jogos pedagógicos, jogos visuais, stim toys (brinquedos sensoriais), jogos digitais, tablet Kid Pad 7", abafadores de ruído, óculos de proteção contra luz solar e luz azul, painéis de emoções, manta ponderada, almofadas, mobiliário especial para atendimento educacional especializado, tapete sensorial, mesa com cadeiras, triângulo Pikler com rampa, túnel de madeira Pikler, gangorra Pikler, rampas de equilíbrio e casinha psicomotora.	Un.	01	R\$ 42.900,00	R\$ 42.900,00	R\$ 42.900,00	R\$ 42.900,00

Nonoai/RS, 03 de agosto de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

